

Lei n.º 14-62

A Câmara Municipal de São Paulo,
 tendo em consideração o Projeto Municipal,
 sancionou a seguinte lei;

Artigo 1.º ~ Fica aberto um crédito especial na importância de Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros) destinados a acorrer as despesas de construção de um Matadouro Municipal.

Parágrafo único ~ Concluída a construção de que trata o artigo anterior, o abate de gado ou suínos só poderá ser feito no Matadouro, após haverem sido preenchidas as exigências legais de higiene sanitária e em seguida encaminhado para o abate já de posse da guia de imposto quitada na tesouraria da Prefeitura.

Artigo 2.º ~ Por força do constante no artigo 1.º da presente lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a criar um cargo próprio para encarregar o serviço do Matadouro.

Parágrafo único ~ para pagamento de salários e serviços de que trata o artigo 2.º, deverá o Chefe do Executivo Municipal, solicitar ao Legislativo a abertura de um crédito especial durante o exercício de 1963, ficando todavia a seu critério (em fôco) a fixação de salário em fôco; para o exercício de 1964, deverá ser parte integrante do Orçamento Municipal.

Artigo 3.º ~ O crédito constante no artigo 1.º além de fazer face às despesas de construção do Matadouro, servirá inclusive para a aquisição

bom funcionamento do mesmo.

Artigo 4.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tacima, em 15 de Dezembro de 1962.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tacima, em 15 de Dezembro de 1962.

Quafidey Bahy

Searcides Bóds.

Prefeito Municipal

